RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a execução serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **05** secretarias. Contando com um quadro de 237 servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		**Até Período**
(+) Ativo Financeiro		56.276.764,16
(-) Passivo Financeiro		3.713.239,92
Déficit/Superávit		**52.563.524,24**
Liquidez Corrente		**Até Período**
(+) Ativo Circulante		57.108.106,68
(-) Passivo Circulante		3.710.701,92
Déficit/Superávit		**53.397.404,76**
Despesa Corrente X Receita Corrente	**No Período**	**Até Período**
(-) Despesas Correntes	2.600.952,10	25.680.111,07
(+) Receitas Correntes	3.298.548,56	31.354.437,50
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	**697.596,46**	**5.674.326,43**
%		**81,90**
Evolução do Patrimônio Liquido		**Até Período**

(+) PL Final	361.424.012,79
(-) PL Inicial	361.424.012,79
Déficit/Superávit	**0,00**

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: O ente federativo em questão possui uma política de RH que compreende todo o poder executivo sendo que o poder legislativo possui independência neste quesito, quanto ao controle de ponto todas as secretarias possuem ponto eletrônico excluindo a administração que no momento ainda possui controle manual. Relato ainda que há uma falta de servidores (na análise deste controlador) técnicos em algumas áreas assim há locais como RH e tesouraria e o próprio controle interno que possui apenas um servidor atuando, sendo uma deficiência que deve ser combatida ao longo dos próximos anos.

Condições de Trabalho: Os trabalhos internos são executados em ambientes favoráveis aos mesmos, há fragilidades, como acessibilidade que só se encontra na secretaria de saúde e assistência social, o espaço físico como na secretaria de educação e administração possuem suas deficiências. Os serviços externos realizados pela secretaria de obras e agricultura também há algumas fragilidades ainda a serem melhoradas sendo fornecido equipamentos de segurança individual aos servidores.

Processos Internos: Os processos internos estão sendo conduzidos de forma regular, sendo gradualmente regulador por meio de instruções normativas como podemos citar as áreas de compras e frotas ainda os processos de concessão de diárias e adiantamento de numerário que foram alvo de decretos regulamentadores.

Governança em Tecnologia da Informação: a entidade possui sistemas informatizados em todas as secretarias com o intuito de facilitar a execução dos serviços, possui integração entre os sistemas com o intuito de facilitar os trabalhos realizados. Sendo realizado a contratação de empresa especializada em segurança digital além testes referentes a realização dos backups entre outras a fim de assegurar a inviolabilidade das informações contidas em nossa base de dados.

c) Analise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais Quanto aos aspectos sociais entende-se como prioridade as áreas de saúde e educação, em que não se mede esforços para atender a estas de forma a cumprir todas as demandas destas áreas, dentro das limitações legais e financeiras.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infraestrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção

da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Física

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE						
Projeto	**medida**	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRE-ESCOLA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCACAO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESPORTIVA E CULTURAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1014 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 02 - FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE						
Projeto	**medida**	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE PONTE ALTA DO NORTE						
Total da Unidade	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE						
Total da Unidade	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 05 - CÂMARA MUNICIPAL PONTE ALTA DO NORTE						
Total da Unidade	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	32.000,00	353.445,10	0,00	363.464,24	21.980,86
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE					
	12.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00

1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRE-ESCOLA					
	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCACAO					
	7.000,00	400.000,00	20.100,00	384.900,00	2.000,00
1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA ESPORTIVA E CULTURAL					
	8.500,00	47.616,31	6.743,63	47.372,68	2.000,00
1008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL					
	12.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS					
	102.000,00	2.184.256,12	152.480,56	739.531,29	1.394.244,27
1010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
	22.000,00	0,00	20.000,00	0,00	2.000,00
1011 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL					
	12.000,00	0,00	10.000,00	0,00	2.000,00
1012 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	20.000,00	0,00	18.000,00	0,00	2.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OBRAS					
	82.000,00	550.000,00	0,00	630.000,00	2.000,00
1014 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL					
	22.000,00	109.817,60	20.000,00	0,00	111.817,60
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS					
	72.000,00	0,00	70.000,00	0,00	2.000,00
1016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL					
	303.000,00	180.000,00	101.000,00	344.599,99	37.400,01
1017 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					
	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	**714.500,00**	**3.825.135,13**	**444.324,19**	**2.509.868,20**	**1.585.442,74**

Unidade Gestora: 02 - FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE					
	133.000,00	0,00	131.000,00	0,00	2.000,00
1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE					
	22.000,00	14.196,39	34.196,39	0,00	2.000,00
Total da Unidade	**155.000,00**	**14.196,39**	**165.196,39**	**0,00**	**4.000,00**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 05 - CÂMARA MUNICIPAL PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total Geral	**869.500,00**	**3.839.331,52**	**609.520,58**	**2.509.868,20**	**1.589.442,74**

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Não houve metas escolhidas pela população no período em analise

Programa/Ação	Escolhidas Pela População	Executado

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

Não há empresas em que o municipio detenha a maioria do capital social com direito a voto.

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não a aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	4.384.600,00	2.019.819,10	46,07%
2º Bimestre	4.460.000,00	4.792.072,59	107,45%
3º Bimestre	4.370.000,00	4.302.825,88	98,46%
4º Bimestre	4.400.000,00	4.196.426,67	95,37%
5º Bimestre	4.868.900,00	4.925.520,15	101,16%
6º Bimestre	5.706.500,00	7.060.303,81	123,72%
TOTAL	28.190.000,00	27.296.968,20	96,83%

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal n° 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	**R$ 1.798.258,68**
Restos Processados (II)	**R$ 151.205,41**
Totais	**R$ 1.945.211,10**

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Segundo o departamento jurídico não houve no período em análise.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	0,00

VIII – Desempenho da Arrecadação

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal n° 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor

Segundo o departamento jurídico não houve no período em análise.

Quantidade de Ações Ajuizadas:	**0**
Valor Ajuizado Até o Final:	**0,00**

c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação Das Medidas Adotadas Para a Recuperação de Créditos Nesta Instância

Valor original	Valor devido	Correção	Juro	Multa	Desc./	Dif. Pag. Pago	Total devido
164.994,87	164.994,87	7.618,15	18.139,87	34.522,31	0,00	0,00	225.275,20

d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições

Realizado concurso público para auditor fiscal

e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos

- Ainda estão sendo projetadas providencias para o combate a evasão, junto ao setor jurídico;
- No momento parcelamentos de créditos.

f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Segundo o departamento jurídico não houve no período em análise.

Lei que concedeu a Renúncia de Receita no Exercício	Espécie	Público Alvo	Valor concedido da Renúncia
Total			**R$ 0,00**

g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição

- Sem dados baixados

Data da Prescrição	Gestor à Época da prescrição	Valor Prescrito

Total	

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinquenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	**Prudencial**	**57,0%**	**R$ 17.625.022,72**	**39,43%**	**R$ 12.192.251,49**
	Máximo	**60,0%**	**R$ 18.552.655,50**		
Executivo	**Prudencial**	**51,3%**	**R$ 15.862.520,45**	**37,04%**	**R$ 11.453.484,05**
	Máximo	**54,0%**	**R$ 16.697.389,95**		

Legislativo	**Prudencial**	**5,7%**	**R$ 1.762.502,27**	**2,39%**	**R$ 738.767,44**
	Máximo	**6,0%**	**R$ 1.855.265,55**		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	**31.354.437,50**	**-**
Total Considerado para Fins de Apuração	**0,00**	**0,00**
Limite Geral Definido Por Resolução	5.016.710,00	16,00
Limite Alerta	4.515.039,00	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	24.934.900,77	-24.934.900,77
Despesa Total	0,00	27.296.968,20	-27.296.968,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	28.839.197,14	-28.839.197,14
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.907.662,19 correspondente a 22.56% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.979.136,12 equivalente a 7.56%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	26.190.173,77
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.240.490,59
Deduções (VII+VII)	1.332.828,40
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	5.907.662,19
Mínimo a ser aplicado	3.928.526,07
Aplicação à maior	1.979.136,12
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	22,56
Superávit	7,56

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 5.685.036,73 correspondente a 21.71% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.756.510,66 equivalente a 6.71%, acima do limite mínimo. Verifica-se o

CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	26.190.173,77
Despesas por Função/Subfunção (VI)	6.917.120,59
Deduções (VII+VII)	1.232.083,86
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	5.685.036,73
Mínimo a ser aplicado	3.928.526,07
Aplicação à maior	1.756.510,66
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,71
Superávit	6,71

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa empenhada o montante de R$ 7.444.875,59 correspondente a 26.96% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à maior o valor de R$ 542.286,47que representa superavit de 1.96% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa empenhada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	27.610.344,46
Despesas por função/subfunção (IX)	2.741.067,17
Deduções(X+XI)	12.761,77
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII)	- 4.716.567,43
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII) -XII)	7.444.872,83
Mínimo a ser aplicado	6.902.586,12
Aplicado à maior	542.286,47
Percentual aplicado	26,96
Superavit	1,96

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 3.094.655,87 correspondente a 71.08% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 47.094,62 equivalente a 1.08%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.353.658,99
Mínimo a ser aplicado	3.047.561,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	3.094.655,87
Aplicação à Maior	47.094,62
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	71,08
Superávit	1,08

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 3.094.655,87 correspondente a 71.08% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 47.094,62 equivalente a 1.08%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.353.658,99
Mínimo a ser aplicado	3.047.561,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	3.094.655,87
Aplicação à Maior	47.094,62
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	71,08
Superávit	1,08

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações

consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No período	Até período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	386.332,37	4.293.842,67	3.864.458,25
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.047,51	59.816,32	53.834,69
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**388.379,88**	**4.353.658,99**	**349.541,88**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 4.261.278,24 equivalente a 97.88% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 342.985,24 o qual corresponde a 7.88%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567.292,86	2.810.218,90
319013 - Obrigações Patronais	54.594,44	283.347,90
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.089,07	1.089,07
II) TOTAL DAS DESPESAS	**623.010,64**	**3.094.655,87**

3 - FUNDEB 30%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.249,52	367.792,05
319013 - Obrigações Patronais	0,00	43.010,65
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	690,20
339030 - Material de Consumo	-46,10	135.744,19
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	600,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-750,00	47.567,48
339046 - Despesa	15.490,00	183.480,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	0,00	387.737,80
II) TOTAL DAS DESPESAS	**42.573,73**	**1.148.851,31**

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	388.379,88	4.353.658,99
Mínimo a ser aplicado	349.541,88	3.918.293,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	649.919,79	4.261.278,24
Aplicado à maior	300.377,92	342.985,24
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	167,34	97,88
Superávit	77,34	7,88

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 4.243.507,18 equivalente a 97.47% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R$ 325.214,18 o qual corresponde a 7.47%, acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567.323,80	2.810.218,90
319013 - Obrigações Patronais	54.597,77	283.347,90
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.089,07	1.089,07
II) TOTAL DAS DESPESAS	**623.010,64**	**3.094.655,87**

3 - FUNDEB 30%	No período	Até período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.249,52	367.792,05
319013 - Obrigações Patronais	0,00	43.010,65
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	690,20
339030 - Material de Consumo	14.494,21	121.645,13
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	46.495,48
339046 - Despesa	15.490,00	183.480,00
449052 - Equipamento e Material Permanente	340,00	385.737,80
II) TOTAL DAS DESPESAS	**42.573,73**	**1.148.851,31**

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	388.379,88	4.353.658,99
Mínimo a ser aplicado	349.541,88	3.918.293,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	665.584,37	4.243.507,18
Aplicado à maior	316.042,50	325.214,18
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	171,37	97,47

Superávit	81,37	7,47

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	**1.362.324,54**			**1.362.324,54**
Concurso				-
Convite				-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		**71.132,94**	**152.268,05**	**223.400,99**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				**907.764,70**
Inexigibilidade de Licitação		**7.163.068,57**	**720.740,00**	**7.883.808,57**
Pregão Eletrônico		**3.188.334,46**	**2.049.174,12**	**5.237.508,58**
Pregão Presencial				-
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				-
Tomada de Preços				-
Total				**15.614.807,38**

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de dezembro.

QUADRO DE PESSOAL - CONSOLIDADO - TODAS AS UNIDADES DO ENTE (Anexo II, Itens XII, XIII, XIV)

				Exercício:	**2024**
Vínculo (24)	Quantidade no Início do Exercício (25)	Ingressos no Exercício (26|)	Desligamentos no Exercício (Exonerações/ Aposentadorias/Falecimentos/Outros)	Quantidade no Final do Exercício (27)	Despesa Anual da Folha de Pagamento por Vínculo (28)
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (29)	157	2	0	174	3.808.431,01
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (30)	14	7	7	14	423.322,59
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (31)	*2*	-	-	*1*	123.997,78
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente (32)	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (33)	25	5	5	16	580.854,93
Servidores contratados por tempo determinado (34)	19	8	0	46	944.461,40
Estagiários (35)	-	-	-	-	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo (36)	-	-	-	-	-
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo (37)	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares (38)	6	-	-	5	63.416,17
Total	**223**	**22**	**12**	**256**	**5.944.483,88**

obs: valores liquidos

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de dezembro.

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	19	8	0	46	R$ 944.461,40
Total	19	8	0	46	R$ 944.461,40

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	R$ 0,00
Total	0	0	0		**R$ 0,00**

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	0	0	0	0	R$ 0,00
Total	**0**	**0**	**0**		**R$ 0,00**

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual

Não há contratos de terceirização de mão de obra

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	**Até Período**
Gastos com publicidade	36.995,00
Total Exercício Atual	**36.995,00**
Gastos com Publicidade no 1º Semestre dos Últimos três Exercícios	
2021	16.128,00
2022	55.376,58
2023	92.077,52

Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	**163.582,10**
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	**54.527,37**
Cumpriu o limite com saldo de:	**17.532,37**

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC EM 2024
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ente Federativo	Ministério / Orgão Concedente	N° Proposta/ Plano de Ação Convênio	Data Assinatura	Objeto	Valor Previsto Global	Valor de Contrapartida	Valor Recebido no Exercício	Valor a Receber	Despesas Realizadas 2024	Restos a Pagar Decorrentes de Convênio	Devolução de Recursos	Recursos de Emenda Parlamentar	Habilitação
Federal	Ministério da Economia	09032024-070530	13/12/2024	Aquisição de retroescavadeira	R$ 300.000,00	R$ -	R$ 300.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Parlamentar	
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1185/2024	01/11/2024	Auxilio financeiro para o municipio para a pavimentação asfaltica de vias no loetamento Pereira	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilso Berlanda	Portaria nº 251/SEF – 24/10/2024
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Emenda Parlamentar nº 1887/2024	01/11/2024	Manutenção e Reforma do CEI Tia Rose	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Altair Silva	Portaria nº 251/SEF – 24/10/2024
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Emenda Parlamentar nº 278/2024	01/11/2024	Aquisição de mobiliario e equipamentos de recreação para uso externo nas	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Jair Miotto	Portaria nº 251/SEF – 24/10/2024

				escolas do municipio									
Estadual	Secretaria de Estado da Educação	Emenda Parlamentar nº 216/2024	13/06/2024	Obras para a construção de uma arquibancada coberto para o Centro Municipal de Educação Recanto da Criança	R$ 194.593,29	R$ -	R$ 194.593,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Mario Motta	Portaria nº 138/SEF – 06/06/2024
Estadual	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 52	01/11/2024	Pavimentação de vias do município	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Ismael dos Santos	Portaria nº 251/SEF – 24/10/2024
Estadual	Secretaria de Estado da Saude	Emenda Parlamentar n º 1186	01/11/2024	Apoio financeiro ao municipio de Ponte Alta do Norte para custeio e manutenção dos serviços de saude em favor da secretaria municipal de saude	R$ 100.000,00	R$ -	R$ 100.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Nilso Berlanda	Portaria nº 251/SEF – 24/10/2024
Estadual	Secretaria de Estado da Assistencia Social Mulher e Familia	SAS 415/2024		Programa PAA	R$ 62.500,63	R$ -	R$ -	R$ -		R$ -		Proposta de Transferência Especial	

Estadual	Secretaria de Estado da Educação	SCC00020777/2021	22/11/2021	Realização de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Gente Pequena	R$ 289.886,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 466/2021 SEF de 22/11/2021
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	SCC00019583/2021	29/12/2021	Construção de infraestrutura para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município	R$ 316.182,58	R$ 186.182,58	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 535/2021 SEF de 29/12/2021
Estadual	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	Emenda Parlamentar nº 1709/2022	02/12/2022	Aquisição de escavadeira hidráulica para o município de Ponte Alta do Norte	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputado Romildo Titon	LOA 18.329/2022 de 05/01/2022 Portaria nº 508/2022 de 02/12/2022
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	SCC 00003947/2022	27/04/2022	Perfuração de poço artesiano no município	R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 151/2022 SEF de 11/04/2022
Estadual	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	SDS 594/2022	27/04/2022	Construção de Unidades Habitacionais (15 unidades) - SC Mais Moradia	R$ 1.360.575,35	R$ 310.575,35	R$ -	R$ 1.050.000,00	R$ -	R$ 1.050.000,00		Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 166/2022 SEF de 27/04/2022
Federal	Ministério da Saúde	36.000.593.470.202.400		Custeio PAP	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Senador Jorge Seif	Emenda 42730004 Portaria nº

													3616 de 24/04/2024
Federal	Ministério da Saúde	36.000.593.473.202.400		Custeio PAP	R$ 9.921,00	R$ -	R$ 9.921,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Indivudual Senadora Ivete da Silveira	Emenda 42510001 Portaria nº 3616 de 24/04/2024
Federal	Ministério da Saúde	36.000.593.472.202.400		Custeio PAP	R$ 150.000,00		R$ 150.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Emenda Individual Deputada Carmen Zanotto	Emenda 29250001 Portaria nº 3616 de 24/04/2024
Estadual	FESPORTE	SCC 10018/2023	29/09/2023	Reforma e Implantação da Hidroginástica	R$ 180.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 04/2023 SEF de 29/09/2023
Estadual	Secretaria de Estado da Agricultura	SCC 10010/2023	29/09/2023	Aquisição de Mini Escavadeira hidráulica	R$ 400.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta de Transferência Especial	Portaria nº 04/2023 SEF de 29/09/2023
Federal	Ministério da Cultura	Lei Paulo Gustavo 30882120230002-012651	03/07/2023	Recursos para Audiovisual, Salas de Cinema, Formação, qualificação, difusão e demais áreas	R$ 50.187,05	R$ -	R$ 50.187,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta Voluntária	Recursos Empenhados
Federal	Ministério da Cultura	Lei Aldir Blanc 30882120230005-015175	07/12/2023	Recursos para Fomento do Setor Cultural	R$ 39.979,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	Proposta Voluntária	Recursos Empenhados
TOTAL					**R$ 4.453.826,38**	**R$ 496.757,93**	**R$ 1.504.701,34**	**R$ 1.200.000,00**	**R$ -**	**R$ 1.200.000,00**	**R$ -**		

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Não houve no período em analise

Evento	Número de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total				

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Não houve no período em analise

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Não houve no período em analise

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	**Administrador**	**Valor do Título**	**Arrecadado**	**A Arrecadar**

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Não houve no período em analise

XXIII - Especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício. (Inciso incluído pela Portaria n. TC-0186/2022, DOTC-e de 11.05.2022)

Não houve no período em analise

Ações Desenvolvidas

Durante o período analisado foram realizadas uma serie de ações voltadas a controladoria municipal sendo realizado uma auditoria operacional sobre os processos de licitações e contratos além da inclusão das manifestações de ouvidoria damos destaque as ações descritas abaixo:

termo	entidade	assunto	status
oficio 01/2024	prefeitura municipal	publicação PNCP	ok
oficio 02/2024	câmara de vereadores	comunicação processual TCE	ok
oficio 03/2024	prefeitura municipal	revisão anual	ok
oficio 04/2024	prefeitura municipal	comunicação processual TCE	ok
oficio 05/2024	prefeitura municipal	manifestação prestação de contas convênios	ok
oficio 06/2024	prefeitura municipal	consulta TCE manutenção veículos	ok
oficio 07/2024	TCE-SC		
oficio 08/2024	TCE-SC		
oficio 09/2024	prefeitura municipal	parecer dos conselhos municipais	ok
oficio 10/2024	prefeitura municipal	nota técnica 08/2024	ok
oficio 11/2024	fundo municipal de saúde	levantamento TCE saúde mental	ok
oficio 12/2024	prefeitura municipal	solicitação de informações escola em tempo integral	ok
oficio 13/2024	prefeitura municipal	inconsistências relacionadas a atos de pessoal	parcialmente atendidas
oficio 14/2024	prefeitura municipal	levantamento dados financeiros	ok
oficio 15/2024	prefeitura municipal	levantamento TCE situação defesa civil	ok
oficio 16/2024	prefeitura municipal	resposta pedidos da sec. educação	ok
oficio 17/2024	prefeitura municipal	parecer dos conselhos municipais	ok
oficio 18/2024	TCE-SC		
oficio 19/2024	prefeitura municipal	solicitação quanto aspectos sobre a folha de pagamento	parcialmente atendidas
oficio 20/2024	prefeitura municipal	acesso aos sistemas durante período de férias	parcialmente atendidas
oficio 21/2024	prefeitura municipal	processo TCE mobilidade urbana	parcialmente atendidas

oficio 22/2024	câmara de vereadores	processo TCE mobilidade urbana	parcialmente atendidas
oficio 23/2024	prefeitura municipal	supressão de contrato administrativo	ok
oficio 24/2024	prefeitura municipal	auditoria 01/2024	ok
oficio 25/2024	prefeitura municipal	nota técnica 09/2024	ok
oficio 26/2024	prefeitura municipal	decisão processo RLI 23/00525504	ok
oficio 27/2024	prefeitura municipal	oficio circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP 22/2024	ok
oficio 28/2024	prefeitura municipal	solicitação de dados complementares para emissão de atos de pessoal	ok
oficio 29/2024	prefeitura municipal	padronização de certidão de antecedentes criminais	ok
oficio 30/2024	prefeitura municipal	acompanhamento dos indicadores municipais	ok
oficio 31/2024	prefeitura municipal	Processo @REC24/00128795	
oficio 32/2024	prefeitura municipal	Alteração IN TC28/2021	
oficio 33/2024	câmara de vereadores	Alteração IN TC28/2021	
oficio 34/2024	prefeitura municipal	nomeação encarregado de dados/ regulamentação LGPD	parcialmente atendidas
oficio 35/2024	TCE-SC	IN TC 33/2024	
oficio 36/2024	prefeitura municipal	envio atos de pessoal ao sistema esfinge - concurso publico	ok
oficio 37/2024	prefeitura municipal	manifestação prestação de contas convênios	ok
oficio 38/2024	prefeitura municipal	índices constitucionais	ok
oficio 39/2024	prefeitura municipal	solicitação de empenhos - auditoria 01/2024	ok
oficio 40/2024	câmara de vereadores	relatório TCE referente a desincompatibilização para disputar eleições	ok
oficio 41/2024	prefeitura municipal	manifestação prestação de contas convênios	ok
oficio 42/2024	prefeitura municipal	manifestação prestação de contas convênios	ok
oficio 43/2024	prefeitura municipal	manifestação ouvidoria	ok
oficio 44/2024	prefeitura municipal	índices constitucionais	ok
oficio 45/2024	prefeitura municipal	restrições impeditivas e-Sfinge online	ok

oficio 46/2024	prefeitura municipal	regulamentação LGPD	parcialmente atendidas
oficio 47/2024	prefeitura municipal	IN TC 33/2024	sem retorno até o final do exercício
oficio 48/2024	prefeitura municipal	parecer contrário a admissão de pessoal	em andamento
oficio 49/2024	prefeitura municipal	devolução dos processos de licitação utilizados na auditoria 01/2024	ok
oficio 50/2024	câmara de vereadores	Comunicação TCE 20241112046	sem retorno até o final do exercício
oficio 51/2024	prefeitura municipal	analise de atos que podem acarretar aumento de gastos de pessoal nos últimos 180 dias de mandato	ok
oficio 52/2024	prefeitura municipal	comunicado DGO 05/2024	ok
oficio 53/2024	prefeitura municipal	solicitação de parecer sobre obras	ok
oficio 54/2024	prefeitura municipal	processo TCE/SC PAP 23/80133322 - possíveis irregularidades na aquisição de medicação por parte dos fundos municipais de saúde	ok
oficio 55/2024	prefeitura municipal	parecer convênios	ok

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2024 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Ponte Alta do Norte conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2024 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.